

3 — Funções em Gabinetes Ministeriais ou outros Órgãos de Soberania: Atribui-se o valor correspondente à função de mais elevada pontuação efetiva e continuamente exercida por um período superior a 6 meses, após nomeação formal, independentemente do número de vezes, dentre as que se seguem:

a) Exercício em funções de Chefe de Gabinete ou Assessor Diplomático do Presidente da República, do Presidente da Assembleia da República, do Primeiro-Ministro ou do Ministro dos Negócios Estrangeiros (após nomeação formal e independentemente do número de vezes) +2;

b) Exercício de funções de Chefe de Gabinete de Secretários de Estado do Ministério dos Negócios Estrangeiros ou de Ministros que não o Ministro dos Negócios Estrangeiros (após nomeação formal e independentemente do número de vezes) +1,5;

c) Exercício de funções de Chefe de Gabinete/adjunto/Consultor/Assessor em Gabinetes de membros do Governo ou junto de outros Órgãos de Soberania, não subsumíveis nas alíneas antecedentes (após nomeação formal e independentemente do número de vezes) +1.

4 — Funções exercidas nos Serviços de outros Ministérios: Atribui-se o valor correspondente à função de mais elevada graduação efetiva e continuamente exercida por um período superior a 6 meses, após nomeação formal e independentemente do número de vezes, dentre as que se seguem:

a) Funções dirigentes +1;

b) Outras funções +0,5.

5 — Funções em Organizações Internacionais: Atribui-se o valor correspondente à função de mais elevada graduação efetiva e continuamente exercida por um período superior a 6 meses, após nomeação formal e independentemente do número de vezes, dentre as que se seguem:

a) Funções dirigentes +1;

b) Outras funções +0,5.

6 — Trabalhos: são considerados apenas os trabalhos escritos e publicados, apresentados pelos candidatos, sobre temas relacionados com a atividade diplomática e consular, elaborados no âmbito da sua atividade profissional.

Os trabalhos apresentados são pontuados numa escala de 0,00 a 1,00.

Coefficiente de avaliação: O resultado numérico global da soma dos itens 1 a 5 é multiplicado por um fator de ponderação entre 0,01 e 3,00, em função do mérito demonstrado para o exercício das responsabilidades inerentes à categoria de Conselheiro de Embaixada. Ao resultado assim obtido soma-se a pontuação atribuída no ponto 6.

Nota. — A verificação do decurso do período superior a 6 meses, referido nos pontos 1, 2, 3, 4 e 5 da presente Grelha, deverá ocorrer com referência à data limite para apresentação de candidaturas.

207258698

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Despacho n.º 12065/2013

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 02 de agosto de 2013 foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma carreira/categoria, à técnica superior, Maria do Céu Novais dos Santos, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, passando a trabalhadora a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., mantendo a posição remuneratória detida no serviço de origem, a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de agosto de 2013.

10 de setembro de 2013. — A Presidente do Conselho Diretivo, Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho.

207246255

Despacho n.º 12066/2013

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 29 de julho de 2013 foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma carreira/categoria, ao assistente opera-

cional, Francisco Luís Batalha Piteira, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, passando o trabalhador a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., mantendo a posição remuneratória detida no serviço de origem, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de julho de 2013.

10 de setembro de 2013. — A Presidente do Conselho Diretivo, Prof. Doutora Ana Paula Laborinho.

207246199

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 631/2013

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º e dos artigos 3.º, 7.º, 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 95/85, de 3 de abril, e 62/90, de 20 de fevereiro, e nos termos da Portaria n.º 524/89, de 10 de julho, nomear o tenente-coronel MAT (07276886) Arlindo Neves Lucas para o cargo de “Adjunto do Representante Militar Nacional” junto do Quartel-general do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (SHAPE), em Mons, Reino da Bélgica, em substituição do tenente-coronel TM (01266881) Rui Manuel Pimenta Couto, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assuma funções.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, a duração normal da comissão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 04 de setembro de 2013. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

4 de setembro de 2013. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete. — O Ministro da Defesa Nacional, José Pedro Correia de Aguiar-Branco.

207247479

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12067/2013

1. Nos termos do artigo 30º dos Estatutos da Cruz Vermelha Portuguesa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto, nomeio para o cargo de presidente do conselho fiscal da Cruz Vermelha Portuguesa o Prof. Alberto João Couraceiro de Castro.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de setembro de 2013.

4 de setembro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, José Pedro Correia de Aguiar-Branco.

207247462

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Édito (extrato) n.º 371/2013

Em conformidade com o Artigo 29.º, do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*, para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.